

PAUSARE



**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

1. Introdução

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Negociação”) a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os clientes da Pausare Capital Ltda (“Empresa”) e os investimentos pessoais de colaboradores ou da própria Empresa no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

2. Escopo

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política de Negociação devem ser observadas por todos os colaboradores da Empresa, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

3. Metodologia

3.1. Os colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao departamento de *Compliance*.

3.2. Todas as negociações com valores mobiliários negociados em bolsa ou mercado de balcão organizado envolvendo colaboradores da Empresa devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com permanência da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias; sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar suspeição sobre a total independência entre os interesses da Empresa e o de seus colaboradores. Estão excepcionados da regra acima os investimentos mantidos em cotas de fundos de investimentos abertos e em títulos de renda fixa, desde que tais operações não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Empresa.

3.3. Situações excepcionais deverão ser prévia e expressamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance*, desde que não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Empresa. Para fins de autorização de operações em caráter excepcional, o departamento de *Compliance* deverá analisar os seguintes aspectos:

- 3.3.1. se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Empresa ou seus clientes;

- 3.3.2. se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Empresa no desempenho de suas atividades. Caso esta operação limite o poder de análise dos colaboradores, o departamento de *Compliance* não poderá autorizá-la; e
- 3.3.3. reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Empresa e seus clientes

Com relação à Tesouraria da Empresa, cabe destacar que os recursos em caixa são mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventual excedente mantido em moeda corrente, títulos de renda fixa ou fundos de investimento (exceto os fundos negociados em bolsa ou mercado de balcão organizado) para reservas de emergência; abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais, desde que tais operações não configurem situação de conflito com os interesses dos clientes da Empresa.

4. Monitoramento

- 4.1. O departamento de *Compliance* coletará anualmente uma declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política de Negociação, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I.
- 4.2. Caso entenda necessário, o departamento de *Compliance* terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política de Negociação. Caso se verifique qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade, o Diretor de *Compliance* tomará as medidas cabíveis, como um pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

5. Limitantes de Investimento

- 5.1. O departamento de *Compliance* deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política de Negociação, bem como uma cópia das declarações assinadas pelos colaboradores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Anexo I

Declaração de Conformidade

[Nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de Colaborador da PAUSARE CAPITAL LTDA (“Empresa”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Negociação de Valores Mobiliários adotada pela Empresa.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

[Nome Completo do Colaborador]